

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R n° 1280/72

Aprovado em 18/9/1.972.

PROCESSO N° 20/70.

INTERESSADO : Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro.

ASSUNTO : Renovação do contrato de ARYOLDO DE ALMEIDA TAVARES

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS.

Autoriza-se, de acordo com o Parecer, a renovação do contrato de ARYOLDO DE ALMEIDA TAVARES, para Instrutor de Ginástica e Ginástica de Solo, da Escola Superior de Educação Física, de Cruzeiro, autarquia Municipal.

HISTÓRICO:

A Escola teve o seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal n° 66344/70, de acordo com Parecer desta Câmara, aprovado por unanimidade na 296ª sessão Plenária realizada em 2/3/1.970. Naquele parecer não foi aprovada a indicação do candidato para Regente de Judô (fls. 42) mas apenas como Instrutor ou Assistente.

No ofício 81/71 (fls.46) o Sr. Diretor da Escola pediu para admitir o citado professor "para, como Assistente ministrar aulas de Ginástica de Solo e Aparelho em 1.971", pedido autorizado pela Câmara na sessão de 12/4/1.971.

Agora, em 16 de maio de 1.972, a Escola solicita autorização para renovar o contrato de ARYOLDO DE ALMEIDA TAVARES, por dois anos, como instrutor de Ginástica e Ginastica de solo.

CONCLUSÃO

Favorável, em 19/7/1.972

a) Luiz Cantanhede Filho: Relator.

A CAMÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo Bandeira de Mello e Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 31/7/1.972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO: Presidente.